



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 07/85

De 13 de maio de 1.985.

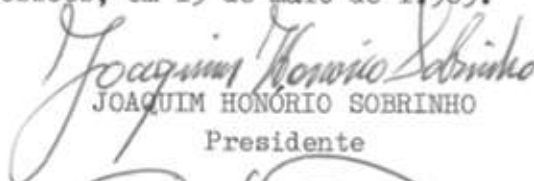
Dispõe sobre a concessão de diária a Vereador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE - MS,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Ao Vereador que se deslocar da sede do Município representando o Legislativo Municipal, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de transporte, hospedagem e alimentação.
- Art. 2º - A diária será calculada da seguinte forma:
- I - Deslocamento dentro do Estado - 2 (duas) vezes o Maior Valor Referência;
 - II - Deslocamento fora do Estado - o valor previsto no ítem I deste artigo, acrescido de 80% (oitenta por cento).
- Art. 3º - As diárias serão pagas sempre antecipadamente, mediante autorização da Presidência.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 1º de março de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1.985.


JOAQUIM HONÓRIO SOBRINHO
Presidente


OSMILDO BRANDÃO PEREIRA
1º Secretário